



PROCESSO Nº SEI 000172.000299/2024-14

INTERESSADO CAU/RJ

ASSUNTO Aprovação criação de Comissão Temporária de Estudos Ampliados de Atividades Profissionais

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPORJ- 018/2024

Aprova a criação de Comissão Temporária de Estudos Ampliados de Atividades Profissionais, conforme descritivo anexo.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o inciso II do Artigo 9º e do inciso I do artigo 4º, do Regimento Interno do CAU/RJ, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida, no dia 14 de maio de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando o Artigo 122 do Regimento Interno do CAU/RJ, as Comissões Temporárias do CAU RJ, tem por finalidade atender as demandas específicas de caráter temporário do Conselho e vários temas foram solicitados pelos Conselheiros;

Considerando o Artigo 126 do Regimento Interno do CAU/RJ, as Comissões Temporárias são constituídas pelo Plenário do CAU RJ, mediante proposta fundamentada apresentada pelo Presidente, Conselho Diretor ou Comissão Ordinária;

Considerando o Artigo 127 do Regimento Interno do CAU/RJ, entre os integrantes das Comissões Temporárias haverá pelo menos um conselheiro titular;

Considerando o Artigo 128 do Regimento Interno do CAU/RJ, a indicação dos integrantes das Comissões Temporárias é efetuada pela instância proponente e aprovada em Plenário;

DELIBEROU:

- 1- Aprovar a criação da Comissão Temporária de Estudos Ampliados de Atividades Profissionais.
- 2- Aprovar o Anexo, com o Descritivo das comissões, objetivos, fundamentos e nomes dos componentes.
- 3- Aprovar as recomendações que as reuniões sejam primordialmente online, que os coordenadores sejam responsáveis pela redação da pauta e das convocações, e que cada comissão eleja um relator que ficará com a atribuição da elaboração das



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

súmulas, passando para Assessora de Comissões todo o material pronto, apenas para envio e arquivamento.

- 4- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/RJ.
- 5- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, 00 (zero) contrários e 00 (zero) abstenções.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2024


Sydney Dias Menezes
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ

PROPOSTA DE FORMAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA 4:

NOME: COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ESTUDOS AMPLIADOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

PROPONENTE: Comissão ordinária de Exercício Profissional- CEP

COORDENAÇÃO: Comissão ordinária de Exercício Profissional- CEP

OBJETIVO GERAL:

Debate e disseminação das várias atividades relacionadas à Arquitetura e Urbanismo, (além das mais praticadas de projeto e obras), promovendo o conhecimento, a valorização e ratificando a participação do Arquiteto e Urbanista em diversos campos de trabalho como Engenharia de Segurança, Perícias e Avaliações, Conservação Predial, Gerência de Projetos e Obras, Meio Ambiente, Gestão Pública, Pesquisa, etc. O diálogo com a sociedade deve, não só inspirar profissionais desmotivados, bem como aprimorar o perfil dos profissionais modernos, valorizar essas atividades e garantir espaço de contratação de Arquitetos e Urbanistas, para que não sejam demovidos da responsabilidade compartilhada com outras profissões.

FUNDAMENTAÇÃO:

“A arquitetura está mudando e isso não tem a ver apenas com o projeto, mas também com a gestão”. Esse foi o conceito que deu início à 130ª. Reunião do Conselho da UIA (União Internacional de Arquitetos), realizada em Seul (Coreia do Sul), em 2017. Com esse tema, percebia-se que há mais sobre o que ser dito e mais do que se esperar do perfil do profissional de arquitetura e urbanismo e isso precisa ser difundido.

Além disso, sabemos que a lei de Criação do CAU, o Art. 24. § 1º determina:

O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

Assim sendo, entendemos que a disseminação do conhecimento das possibilidades do trabalho do arquiteto e urbanista o auxiliará a encontrar mais espaço no mercado de trabalho, além de fixar a presença da nossa categoria em vários nichos, auxiliando as boas e novas práticas do trabalho do arquiteto e urbanista, como sendo uma forma de pugnar o aperfeiçoamento do exercício da categoria.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Debater com os profissionais o mercado de arquitetura, reafirmando seu caráter técnico que transcende o humanista. Com finalidade de definir políticas e diretrizes profissionais, de acordo com as mudanças constantes do mercado de trabalho, sempre visando a valorização da Arq & Urb.

Nossas atribuições, segundo a Lei nº 12.378/2010, vão muito além do projetar, abrangendo uma multiplicidade de atividades, conforme o artigo 2º transcrito a seguir:



Art. 2º As atividades e atribuições do arquiteto e urbanista consistem em:

- I - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
- II - coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- III - estudo de viabilidade técnica e ambiental;
- IV - assistência técnica, assessoria e consultoria;
- V - direção de obras e de serviço técnico;
- VI - vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
- VII - desempenho de cargo e função técnica;
- VIII - treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;
- IX - desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;
- X - elaboração de orçamento;
- XI - produção e divulgação técnica especializada; e
- XII - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

O caráter generalista de nossa profissão necessita ser de conhecimento de todos os profissionais, bem como da sociedade em geral, possibilitando a atuação eficaz dos arquitetos, arquitetas e urbanistas nos diversos campos possíveis. Para tanto deverá promover debates, palestras com associações de arquitetos, participação nas atividades das Escolas de Ensino de Arquitetura e promover eventos para os colegas apresentando o mercado de serviços de arquitetura que a sociedade hoje necessita. Definir políticas e diretrizes profissionais, de acordo com as mudanças constantes do mercado de trabalho, sempre visando a valorização da Arq. & Urb.

PRAZO DE DURAÇÃO: Até dezembro de 2024.

ENTREGA:

Relatório de atividades com fotos, avaliações dos eventos e contatos com municípios.

REUNIÕES:

- 1- Reuniões online, podendo ser presencial em casos especiais.
- 2- Além do coordenador da CT (que deverá redigir as convocações e as PAUTAS das reuniões - apenas encaminhar para a Secretária enviar aos demais membros), terá que ser escolhido o adjunto e um SECRETARIO-RELATOR (o adjunto pode acumular a função de secretário relator) que deverá escrever as sumulas e assinar junto com o coordenador. Depois passar para a Secretária apenas para que ela encaminhe para o grupo, e ou arquivar.
- 3- As súmulas farão parte do relatório final da Comissão.

ORÇAMENTO: Reprogramação orçamentária

MEMBROS DA COMISSÃO SUGERIDOS

- 1-Artur José Macedo de Oliveira
- 2-Katia Mª Farah Arruda
- 3-Marta Regina Ribeiro Costa
- 4-Paulo Tadeu Costa
- 5-Marina Mayo (Convidada)



Paulo Oscar Saad
Coordenador CEP